



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

## PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº001/2011

SÚMULA - Altera dispositivos do §.2º do Artigo 10 e seus incisos, alterado pela Emenda nº02/2003 de 22 de abril de 2003, da Lei Orgânica do Município, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE AUTORIA DA MAIORIA DOS VEREADORES, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE

### E M E N D A

**Art. 1º** - O §.2º do Artigo 10 e seus incisos, alterado pela Emenda nº02/2003 de 22 de abril de 2003, todos da Lei Orgânica do Município, passarão a vigorar da seguinte forma:

Art. 10 - .....

§.1º .....

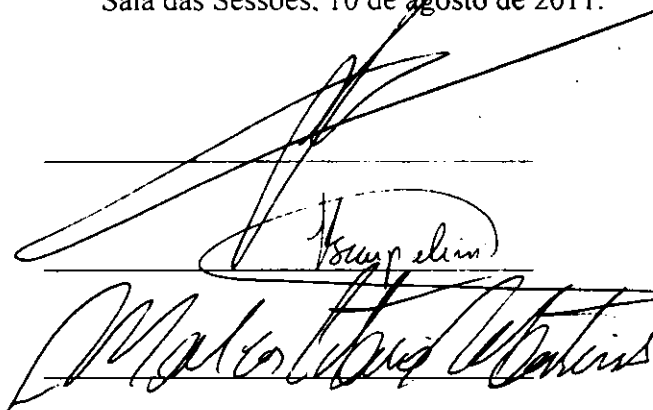
§.2º - O número de Vereadores será fixado proporcionalmente a população do Município, nos termos do inciso IV do Artigo 29 – alterado pela Emenda Constitucional nº58, da Constituição Federal, e as normas da Constituição do Estado do Paraná, sendo:

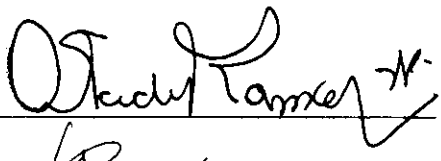

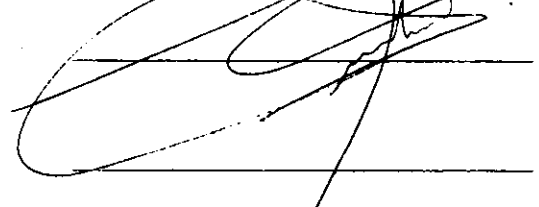
I – de 11(onze) Vereadores.

II – estabelecer novo número de Vereadores somente por projeto de Emenda a Lei Orgânica, observando-se os limites populacionais e as normas constitucionais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente emenda a Lei Orgânica em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_